



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Fundação Universidade de Cruz Alta**  
**Universidade de Cruz Alta – Unicruz**  
**Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS**  
**Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Graduação**

## Edital Nº 23/2021

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, torna público o presente Edital Nº 23/2021, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais nas modalidades: presencial e *online*, para o semestre 2021/02, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. Do Público-Alvo:

**1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido em sete modalidades:

**1.1.1. Experiência I:** Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade, para alunos entre 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos.

**1.1.2. Experiência II:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, para alunos com 60 (sessenta) anos ou mais.

**1.1.3. Grupo Familiar:** Desconto de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade para o segundo integrante do grupo familiar e 15% (quinze por cento) a partir do terceiro integrante do grupo familiar.

**1.1.4. Segundo Curso de Graduação Unicruz:** Desconto de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade.

**1.1.4.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Unicruz, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o primeiro curso de graduação na Universidade de Cruz Alta.

**1.1.5. Segundo Curso de Graduação Outra IES:** Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

**1.1.5.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Outra IES, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente o Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso autenticado. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

**1.1.6. Segundo Curso de Graduação Simultâneo:** Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade do segundo curso de graduação simultâneo.

**1.1.7. Pessoa com Deficiência:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades da Graduação para alunos com deficiência física, visual, auditiva, mental ou múltipla de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei 13.146/2015, ou outra que vier a modificá-la. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

**1.1.7.1.** Para participar da modalidade Pessoa com Deficiência é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente atestado médico com Classificação Internacional de Doenças – CID devidamente assinado por médico com registro no Conselho de Regional de Medicina, estando sujeito, quando necessário, ao enquadramento do CID realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Unicruz – NAIU e do setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

### PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**1.2. Público Interno:** constituído pelos corpos docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido em duas modalidades:

**1.2.1. Segundo Curso de Graduação:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

**1.2.1.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Público Interno é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o primeiro curso de graduação na Universidade de Cruz Alta.

**1.2.2. Funcionários e Dependentes:** Desconto nas mensalidades da Graduação para funcionários da Universidade de Cruz Alta e seus respectivos dependentes respeitando os percentuais acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

**1.2.2.1.** Os beneficiários incluídos na modalidade Funcionários e Dependentes, que venham a ser demitidos sem justa causa e/ou demissão consensual, terão o benefício de desconto estendido até o término do curso respeitando as condicionalidades estabelecidas no artigo 11 do Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN e ter cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Curso. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2017, de 28/11/2017).

**1.2.2.2.** Os beneficiários incluídos na modalidade Funcionários e Dependentes deverão estar fazendo uso do desconto no momento do desligamento, devendo efetuar inscrição em processo seletivo PROBIN, manifestando interesse na continuação do referido benefício. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

**1.3.** Todas as modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação da Universidade de Cruz Alta, observando o disposto no item 18.18 do presente instrumento.

## 2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

**2.1.** O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

**2.1.1.** Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

**2.1.2.** Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

**2.1.2.** Ter aproveitamento acadêmico de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior, exceto para os candidatos matriculados no primeiro semestre.

**2.1.3.** Manter a regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas.

**2.1.4.** Não possuir outra modalidade de crédito estudantil.

**2.1.5.** Submeter-se à seleção de desempenho, conforme regras específicas constantes no edital de seleção.

**2.1.6.** Atender o disposto no artigo 20 do Regulamento do Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, de 31 de julho de 2012.

**2.1.7.** Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

## 3. Da Inscrição:

**3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço **creditoeducativo@unicruz.edu.br** ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **09 de junho de 2021** até **31 de agosto de 2021**.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**3.2.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição e de toda a documentação descrita neste edital.

**3.3.** Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição e toda a documentação descrita neste edital e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

## **4. Da Documentação:**

**4.1.** Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação:

**4.1.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do estudante.

**4.1.1.1.** no caso de menor de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.

**4.1.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 anos.

**4.1.3.** Cópia do diploma de graduação em caso de segundo curso de graduação.

**4.1.4.** Atestado de matrícula para caso de segundo curso de graduação simultâneo.

**4.2.** Caso julgue necessário, o Programa de Bolsas, Descontos e Financiamentos – Crédito Educativo poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

## **5. Da Contratação, da Renovação e do Cancelamento:**

**5.1.** A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para esta modalidade de bolsa.

**5.2.** A renovação do benefício deverá ser efetuada ao término de cada semestre anterior a matrícula, sendo esta vedada enquanto não for assinado o referido termo.

**5.3.** O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiros da Instituição para o Programa e de acordo com as disposições do presente Edital.

**5.4.** A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

**5.5.** Constituem causas de cancelamento da bolsa institucional:

**5.5.1.** A não efetivação da matrícula no curso em que o estudante foi classificado.

**5.5.2.** O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

**5.5.3.** A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo estudante.

**5.5.4.** A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.

**5.5.5.** O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela comissão.

**5.5.6.** Aprovação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas pelo estudante em cada período letivo.

**5.5.6.** O estudante que obtiver rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), terá o encerramento de benefício reconsiderado por até 02 (duas) vezes pela Comissão, sendo este automaticamente encerrado se excedidas as reconsiderações.

**5.6.** O cancelamento do benefício será oficializado via requerimento devidamente preenchido pela Comissão e encaminhado à Secretaria Acadêmica.

## **PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## 6. Dos Recursos:

**6.1.** Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.

**6.1.1.** Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

**6.1.2.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra plataforma digital ou mídia social.

**6.2.** O resultado dos recursos será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

## 7. Da Comissão de Avaliação de Crédito – CAC:

**7.1.** A Comissão de Seleção e Avaliação é composta por:

**7.1.1** Por um representante do Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS.

**7.1.2.** Por um representante do Setor de Crédito Educativo.

**7.1.3.** Por um representante da Assessoria Jurídica de Cobrança.

**7.1.4.** Por um representante da Gerência Financeira.

**7.2.** A Comissão de Avaliação de Crédito reunir-se-á com, no mínimo, 03 (três) dos seus membros para conduzir o processo de seleção do presente Edital.

**7.3.** A Comissão de Avaliação de Crédito é subordinada ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

## 8. Da Vigência:

**8.1.** O benefício de Bolsas Institucionais será concedido para o semestre **2021/02**, com validade para o mês posterior à entrega do processo de inscrição, devendo ser renovado semestralmente de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral.

## 9. Do Cronograma:

### 9.1. Dos Prazos:

Período de Inscrições	09/06/2021 a 31/08/2021
Avaliação dos documentos pela CAC	03/09/2021
Divulgação do Resultado Parcial	06/09/2021
Prazo para Apresentação de Recursos	07/09/2021
Avaliação dos recursos pela CAC	Até 10/09/2021
Publicação do Resultado Final	13/09/2021
Vigência da bolsa	Semestre 2021/02

**9.2. Importante:** Poderão ocorrer alterações nas datas em razão dos protocolos de distanciamento controlado, em conformidade com as normas dos órgãos dirigentes, bem como das orientações do COE-Unicruz.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## 10. Das Disposições Finais:

**10.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** O PROBINA é um financiamento concedido aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.2.1.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.3.** O PROBINA será destinado, preferencialmente, aos discentes com bom desempenho acadêmico nos seus respectivos cursos de graduação e não incluídos nas demais modalidades de concessão de bolsas e/ou programas de custeio do ensino superior.

**10.4.** O PROBINA fica vinculado ao Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, criado pelo Ato Normativo Nº 06/2012, de 31 de julho de 2012.

**10.5.** O benefício das bolsas institucionais não pode ser transferido a outro estudante.

**10.6.** O benefício das bolsas institucionais aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

**10.7.** O benefício previsto é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutive, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

**10.8.** O benefício poderá ser cancelado ou o seu percentual alterado de acordo com número de candidatos, recursos disponibilizados pela Instituição, política institucional ou tratamento legal pertinente.

**10.9.** Os documentos citados neste Regulamento serão disponibilizados pelo Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente Regulamento, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.11.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando o disposto no Artigo 21 deste Regulamento Geral.

**10.12.** O PROBINA poderá ser modificado, em parte ou no todo, ou suspenso ou cancelado sem aviso prévio, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

**10.13.** Os beneficiários do PROBINA que eventualmente aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

**10.14.** Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo deste Regulamento serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

**10.15.** Fica dispensada, de acordo com o cronograma de atividades descrito no item 9 do presente Edital, a publicação dos resultados dos julgamentos no caso de não apresentação de recursos.

**10.16.** O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações de acordo com as necessidades da Fundação Universidade de Cruz Alta, enquanto não consumado o seu objeto, até a data de publicação do resultado final.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**10.17.** Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos eventuais candidatos inscritos qualquer pretensão de direito adquirido.

**10.18.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.19.** Maiores informações poderão ser obtidas através do *e-mail* **creditoeducativo@unicruz.edu.br**, telefone: (0XX) 55 3321 1605, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

Cruz Alta, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 09 de junho de 2021.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

